Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.360/2023.

"Dispõe a inclusão de dispositivo na Lei Municipal nº 1.054, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre o Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.054, de 30 de março de 2011 com a seguinte redação:

Artigo 6º.....

Parágrafo único: O funcionário ou servidor público municipal com dois cargos ou funções em regime de acumulação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Platina fará jus a uma única parcela do auxílio alimentação, não podendo acumular dois benefícios.

Art. 2º - Os recursos para cobertura desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 8 de maio de 2023.

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE

EVANDRO FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

LUCILENE MARIA DE ANDRADE
1ª SECRETÁRIA

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA